

Cinfães em Movimento

programa de atividades para as interrupções letivas

Normas de funcionamento

1. Objetivos

Os Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto desenvolvem o programa de atividades para as interrupções letivas da Páscoa e do Verão, designado “Cinfães em Movimento”, procurando a promoção da educação para a cultura, a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do reconhecimento do património local/nacional, procurando, em simultâneo, a organização de uma resposta às necessidades das famílias que seja enriquecedora para as crianças. No seguimento das funções de apoio à infância e à juventude e aos projetos que promovam a atividade física regular, bem como, de apoio à realização de projetos inovadores e de promoção dos serviços educativos das instituições culturais do município, o Município de Cinfães constitui-se parceiro dos Agrupamentos de Escolas no desenvolvimento desta ação.

2. Entidade Promotora

O projeto “Cinfães em Movimento” tem como entidades promotoras **os Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto**, com a parceria da **Câmara Municipal de Cinfães**, sendo as primeiras entidades responsáveis pela gestão dos recursos humanos – Assistentes Operacionais, dos espaços e do serviço de refeições e pela comunicação com os pais e encarregados de educação, e a segunda entidade responsável pelos recursos humanos – técnicos especializados/professores, recursos materiais e gestão das atividades a desenvolver.

3. Destinatários

Estas atividades destinam-se a todas as **crianças que frequentam a educação pré-escolar e o 1ºCEB** das escolas dos Agrupamentos de Escolas de Souselo e General Serpa Pinto. Estas atividades poderão

incluir ainda, crianças que frequentem estes ciclos de ensino noutros concelhos/agrupamentos, desde que os seus pais/ encarregados de educação residam ou trabalhem no Concelho de Cinfães.

4. Calendário e horário

O calendário é definido pelas entidades parceiras, mediante a definição do calendário escolar e a gestão dos recursos.

Na edição “Cinfães em Movimento - Verão 2024”, **as atividades realizar-se-ão entre os dias 02 de julho e 02 de agosto. As atividades terão início às 9h e terminarão às 17h.**

5. Inscrição

O período de realização **da pré-inscrição** é definido pelas entidades parceiras e decorrerá, para a edição “Cinfães em Movimento – Verão 2024”, entre os dias **13 e 17 de junho**. As pré-inscrições devem ser realizadas **no site da Câmara Municipal de Cinfães**.

Após a publicação/divulgação das listas de participantes, os encarregados de educação deverão dirigir-se à **secretaria do Agrupamento de Escolas de Souselo ou à secretaria do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto**, no horário de funcionamento (09h:00m - 16h:00m), a fim de proceder à finalização da inscrição (preenchendo e assinando os necessários documentos) e, se assim o entenderem, proceder à requisição e pagamento das refeições.

Na edição “Cinfães em Movimento – Verão 2024”, **a finalização da inscrição deverá ser realizada entre os dias 21 e 27 de junho**.

Os **documentos necessários** para a realização da inscrição são:

- a) ficha de Inscrição/autorização do/a Encarregado/a de Educação e respetivos anexos (a fornecer pelos serviços, no local da inscrição);
- b) declaração da entidade empregadora, informando do horário e do local de trabalho dos E.E./responsáveis pela criança, bem como, do período de férias, quando aplicável (à exceção das situações em que a criança reside, durante o período das atividades, apenas com um progenitor/responsável, de acordo com a regulação do poder parental);
- c) outras declarações/relatórios médicos que auxiliem situações/necessidades excecionais de acompanhamento e que o/a encarregado/a de educação entenda serem importantes.

6. Vagas, critérios de ordenação e admissão

O número total de vagas para o programa “Cinfães em Movimento” é definido pelas entidades parceiras.

Na edição “Cinfães em Movimento – Verão 2024”, as **vagas** são as seguintes:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOUSELO		AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GENERAL SERPA PINTO, CINFÃES	
PARTICIPANTES	Programa 02/07 a 02/08	PARTICIPANTES	Programa 02/07 a 02/08
Ed. Pré-Escolar	40	Ed. Pré-Escolar	50
1.ºCEB	75	1.ºCEB	90

Os **critérios de ordenação** das candidaturas são os seguintes:

- 1.º critério de ordenação - Terão prioridade as crianças cujos progenitores/ encarregados de educação estão a trabalhar e não podem acompanhar as crianças durante o período de dinamização das atividades (com apresentação de declaração comprovativa).
- 2.º critério de ordenação – Após a aplicação do primeiro critério de ordenação, será considerada a data (e horário) da realização da pré-inscrição, sendo dada prioridade às pré-inscrições realizadas mais cedo.

Da lista de ordenação, resultará a lista de candidaturas admitidas (até ao limite de vagas estabelecido) e a lista de espera (candidaturas com ordenação superior ao número de vagas estabelecido).

A inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição e documentos solicitados.

7. Locais das Atividades

As atividades serão dinamizadas nas **Escolas EB 2,3 de Souselo e E.B. 2,3 General Serpa Pinto** (local onde as crianças serão rececionadas, às 09h:00m, e onde terminarão as atividades, às 17h:00m).

Podem ainda ser utilizados outros **locais municipais** que disponham das condições necessárias para a realização das atividades. O programa de atividades poderá incluir também, visitas a **outros espaços dentro do concelho de Cinfães**.

As atividades incluirão ainda, **visitas a espaços fora do concelho**. Aquando da realização destas visitas, e considerando o número habitual de crianças participantes nas mesmas, bem como, a gestão

dos recursos humanos e dos transportes necessários, **poderão não existir atividades alternativas para as crianças que não participem nas referidas visitas**, pelo que essas crianças, verificando-se estas circunstâncias, não poderão frequentar o programa “Cinfães em Movimento” nesses dias.

8. Transportes

Sempre que necessário (na realização de atividades inseridas no plano de atividades do programa), as crianças serão transportadas em autocarros assegurados pelas entidades parceiras. Os transportes poderão também, ser realizados em carrinhas de outras instituições com as quais se realizem parcerias (juntas de freguesia, clubes desportivos...).

Se necessário, poderá ser solicitado aos pais/encarregados de educação o empréstimo de cadeiras de viagem ou bancos elevatórios para utilização do seu educando/ da sua educanda, numa atividade específica.

A organização responsabiliza-se pela gestão dos transportes necessários para a dinamização das atividades planeadas, na medida das possibilidades. O transporte de casa para o local das atividades e de regresso a casa é da responsabilidade dos pais/encarregados de educação (não obstante a possibilidade de existência de apoios de outras entidades públicas).

9. Alimentação

Os participantes devem fazer-se acompanhar de um lanche para o período da manhã e de um lanche para o período da tarde.

Os/As Encarregados/as de Educação devem, aquando do ato da finalização da inscrição (e no respetivo formulário), indicar os dias em que pretendem que as crianças almozem, bem como, eventuais restrições/adaptações alimentares.

A reserva de almoço e o respetivo pagamento devem ser feitos através da plataforma SIGA, como acontece habitualmente durante o período letivo.

Nas atividades que incluam visitas fora do concelho, as crianças deverão sempre fazer-se acompanhar dos lanches e de um almoço volante (exceto em situações em que o plano de atividades da semana aponte diferentes instruções).

10. Custos e obrigações imputáveis aos pais/encarregados de educação

A inscrição nas atividades é gratuita.

Os/As encarregados/as de educação terão apenas de efetuar o pagamento das refeições das crianças, caso pretendam que elas almoce na escola. A requisição e pagamento das refeições é feita através da plataforma SIGA, como habitualmente durante o período letivo.

Preço das refeições:

- aluno/a de escalão A da Ação Social Escolar – isentos de pagamento;
- aluno/a de escalão B da Ação Social Escolar – 0,73€;
- aluno/a de escalão C da Ação Social Escolar – 1,46€;
- aluno/a não matriculado nas escolas básicas do concelho de Cinfães – 1,46€.

As atividades que incluam visitas fora do concelho terão um custo que deverá ser suportado pelos pais/ encarregados/as de educação (correspondente aos transportes, quando aplicável, e às entradas nos espaços a visitar, quando aplicável).

O custo do seguro de participação das crianças poderá, quando necessário (no caso dos participantes que não frequentam escolas do concelho), ser imputado aos/às encarregados/as de educação.

11. Desistências e alterações

O/A representante legal do participante pode desistir da inscrição nas atividades, comunicando essa intenção à organização.

Pode ainda, comunicar, por escrito, ao professor que acompanha a criança, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo).

A falta sem justificação/comunicação prévia poderá implicar a anulação da inscrição pela organização.

12. Regras de conduta

É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.

Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos professores e assistentes operacionais de acordo com os seus direitos e deveres.

Os participantes deverão ainda, zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados.

Os/As encarregados/as de educação deverão informar a organização, aquando da inscrição da criança, de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Os/As encarregados/as de educação deverão garantir que, à chegada, as crianças são entregues a um/a professor/ ou assistente operacional presente e nunca deixadas no portão da escola; à saída, o processo é idêntico, sendo que na ficha de inscrição devem constar os nomes dos familiares/pessoas autorizados a levar as crianças.

13. Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

14. Incumprimentos

O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas atividades dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

Os infratores podem ser sancionados com:

- a) repreensão verbal;
- b) inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s);
- c) expulsão das atividades.

15. Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes normas compete, em primeiro lugar, à organização.